



**PORTARIA Nº 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**Art. 1º** Constituir Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Caracol/MS de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, composta pelos seguintes membros e suplentes:

<b>Servidores Titulares</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Servidores suplentes</b>	<b>Matrícula</b>
José Roberto Pissurno	2228	Iaraci Rocha	838
Patrícia Ibanes Quintana	2213	Vanderli Vieira Ximenes	2016
Lurdes Solaliendre	18	Carlos Junior Godoy	177

**Art. 2º** A Comissão de contratação será exercida pelo período de 12 (doze) meses, sob a presidência do Sr. José Roberto Pissurno.

**Art. 3º** A Comissão ora instituída será responsável pelo processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades instituídas pela Lei nº 14.133 de 2021.

**Art. 4º** A Comissão de contratação ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração, responsável por todas as providências necessárias ao seu funcionamento.

**Art. 5º** A Comissão de contratação poderá solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Caracol/MS, 05 de fevereiro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal de Caracol/MS

70	31030	CONCERTO DE PNEU 23.1-30 TRASEIRO, COM CÂMARA, PARA MÁQUINAS PESADAS	UN	PROPRIO	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
71	31031	CONCERTO DE PNEU 7.50 R16, SEM CÂMARA, PARA VEÍCULOS PESADOS	UN	PROPRIO	24	R\$ 39,00	R\$ 936,00
72	31032	CONCERTO DE PNEU 7.50 R16, COM CÂMARA, PARA VEÍCULOS PESADOS	UN	PROPRIO	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
73	31033	CONCERTO DE PNEU 175/70 R13, SEM CÂMARA, PARA VEÍCULOS LEVES	UN	PROPRIO	60	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
74	31034	CONCERTO DE PNEU 31.10/50 R15, SEM CÂMARA, PARA CAMINHONETE	UN	PROPRIO	60	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
75	31035	CONCERTO DE PNEU 245/70 R16, SEM CÂMARA, PARA CAMINHONETE	UN	PROPRIO	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
76	31036	MONTAGEM DE PNEU 14.9-26 DIANTEIRO, COM CÂMARA, PARA MÁQUINAS PESADAS	UN	PROPRIO	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
77	31037	MONTAGEM DE PNEU 23.1-30 TRASEIRO, COM CÂMARA, PARA MÁQUINAS PESADAS	UN	PROPRIO	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
78	31038	MONTAGEM DE PNEU 7.50 R16, COM CÂMARA, PARA VEÍCULOS PESADOS	UN	PROPRIO	48	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
79	31039	MONTAGEM DE PNEU 175/70 R13, SEM CÂMARA, PARA VEÍCULOS LEVES	UN	PROPRIO	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
80	31040	MONTAGEM DE PNEU 31.10/50 R15, SEM CÂMARA, PARA CAMINHONETE	UN	PROPRIO	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
81	31041	MONTAGEM DE PNEU 245/70 R16, SEM CÂMARA, PARA CAMINHONETE	UN	PROPRIO	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
82	31042	Conserto de pneus liso sem câmara para veículos leves - Pneus tamanhos 175/70/R14 ;185/60/R15; 205/60/R16.	UN	PROPRIO	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
83	31043	Conserto de pneus liso sem câmara utilizado em caminhonete - Pneus tamanhos 255/60/R18; 255/70/R17; 255/70/R16.	UN	PROPRIO	60	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
84	31044	Conserto de pneus lisos sem câmara para veículos pesados - Pneus tamanhos 225/75/R16; 215/75/R 16;	UN	PROPRIO	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
85	31045	Montagem de pneus lisos sem câmara utilizados em veículos leves - Pneus tamanhos 175/70/R14 ;185/60/R15; 205/60/R16.	UN	PROPRIO	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
86	31046	Montagem de pneus lisos sem câmara utilizados em veículos pesados -Pneus tamanhos 225/75/R16; 215/75/R 16;	UN	PROPRIO	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
87	31047	Montagem de pneus lisos sem câmara utilizados em caminhonete - Pneus tamanhos 255/60/R18; 255/70/R17;255/70/R16.	UN	PROPRIO	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
88	31048	Montagem de pneus lisos com câmara para Moto - Pneus tamanhos. 90/90 ARO: 21; 110/80 ARO 18	UN	PROPRIO	12	R\$ 21,00	R\$ 252,00
89	31049	Conserto de pneus lisos com câmara para Moto- 90/90 ARO: 21; 110/80 ARO 18.	UN	PROPRIO	12	R\$ 21,00	R\$ 252,00

**Carlos Humberto Pagliosa** - Prefeito Municipal  
**Natalicio Centurião** - CPF 636.769.071-91  
**Natalicio Centurião ME** - CNPJ 07.345.111/0001-89

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**PORTARIA/LIC/PMC Nº 022 - ATA 004/2024 - ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO**  
**PORTARIA/LIC/PMC Nº 022 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2024**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93. OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.**

**RESOLVE: Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: Gabinete do Prefeito, **Prudencio Montiel** e **Patricia Ibanes Quintana**, Sec de Administração, **Prudencio Montiel** e **Patricia Ibanes Quintana**, Sec. de Obras e Serv. Públicos, **Raffael Hoffmeister Mamede** e **Patricia Ibanes Quintana**, Fundo de Mun. do Meio Ambiente, **Paulo Cesar Arguelho Coronel** e **Patricia Ibanes Quintana**, Sec. de Mun. Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, **Paulo Cesar Arguelho Coronel** e **Patricia Ibanes Quintana**, Sec. de Assistência Social, **Luiz Montiel** e **Willian Gonçalves**, Sec. de Mun. de Saúde, **Jean Francys Ramires dos Santos** e **Aline Ribas Vilalba**, Sec. Mun. de Educação, **Ruberval Leite Silva** e **Antonio Carlos dos Santos Gouvêa**, para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
JOSE PAOLO PUCHETA DA SILVA	36.299.318/0001-62
INAYE VIEIRA LEITE	42.283.484/0001-73

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 06 de fevereiro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
 Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PORTARIA Nº 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**Art. 1º** Constituir Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Caracol/MS de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, composta pelos seguintes membros e suplentes:

Servidores Titulares	Matrícula	Servidores suplentes	Matrícula
José Roberto Pissurno	2228	Iaraci Rocha	838
Patrícia Ibanes Quintana	2213	Vanderli Vieira Ximenes	2016
Lurdes Solaliendre	18	Carlos Junior Godoy	177

**Art. 2º** A Comissão de contratação será exercida pelo período de 12 (doze) meses, sob a presidência do Sr. José Roberto Pissurno.

**Art. 3º** A Comissão ora instituída será responsável pelo processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades instituídas pela Lei nº 14.133 de 2021.

**Art. 4º** A Comissão de contratação ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração, responsável por todas as providências necessárias ao seu funcionamento.

**Art. 5º** A Comissão de contratação poderá solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Caracol/MS, 05 de fevereiro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 046 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concessão de férias à servidor público."

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c. c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** Conceder a Senhora Zarlthe de Souza Godoy, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula 210, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2021 a 04/03/2022, a partir de 05/02/2024 a 19/02/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 06 de fevereiro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 047 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concessão de férias à servidor público."

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 75 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** Conceder ao Senhor, Rony Carlos da Silva Tomassini, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, matrícula 520, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, 08 (oito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/01/2022 a 14/01/2023, a partir de 29/01/2024 a 05/02/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de janeiro de 2024.

Caracol – MS 06 de fevereiro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 048 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.